



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.883, DE 05 DE JULHO DE 2013

Autoriza ajuda financeira ao Sindicato Rural de São João Nepomuceno, abre crédito especial e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 7.458,60 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), destinados a cobrir déficit financeiro ocorrido na realização da XLI Exposição Agropecuária de São João Nepomuceno, quantia esta que será utilizada para o pagamento do carroto de animais.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica também autorizado ao Executivo, abrir o competente crédito adicional especial ao orçamento vigente, utilizando para isto, os recursos previstos na Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 05 de julho de 2013.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal.


HEDILSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Administração


JOSÉ MÁRCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda


SALOMÃO QUEIROZ DUTRA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 05 / 07 / 13, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável

PF

Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79